



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

### PORTARIA N.º: 17.302/13

**FABIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** que é dever do Administrador Público apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37, "caput", da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Considerando** que o veículo Fiat Uno, placa DKI 0073, na data de 08/05/2013 envolveu-se em acidente de trânsito a Rua Barão da Bocaina, centro Lorena.

**Considerando** que o veículo estava sobre a responsabilidade do motorista Adilson José Simões conforme o boletim de ocorrência BO/PM 5442 em anexo.

#### **RESOLVE:**

**ART. 1º - DETERMINAR**, a abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apurar os fatos descritos.

**ART. 2º** - identificado o servidor responsável pelo ocorrido, este deverá ser punido com as penalidades constantes no Artigo 199, inciso III, 200, *caput*, inciso XIX, 202, *caput*, §2º.

**ART. 3º** - A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá produzir todas as provas em direito admitidas.

**ART. 4º** - é dever da CPAR, apurar todos os atos praticados, pelos funcionários públicos, que são capazes de comprometer a dignidade e o decoro da função pública.

**ART. 5º** - A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá assegurar ao acusado o direito a ampla defesa e ao contraditório.

Lorena, 17 de Setembro de 2013.

**FABIO MARCONDES**

Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.